



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

Anúncio 【42/2022】

Nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro e de acordo com a alínea 2) do n.º 6 do Despacho do Presidente do Instituto de Habitação (IH) n.º 78/IH/2022, publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 31, II Série, de 3 de Agosto de 2022, é por este meio notificado, O HON NGAI, proprietário da habitação económica, situada na “Rua Um de Koi Nga, n.º 71, Edf. Koi Nga, Bloco 1 - Edf. Narciso, 26.º Andar A, Coloane” (N.º do agregado familiar: 2120123324):

No seguimento de averiguações o IH considera que há indícios de que o proprietário supracitado procedeu à cedência total da sua fracção de habitação económica, para habitação de outrem, a título gratuito, violando este acto o disposto no artigo 5.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), alterada pela Lei n.º 11/2015, aplicável por força dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º da Lei n.º 13/2020, pelo que nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da referida lei, o IH pode aplicar, ao proprietário da habitação económica acima referida, uma multa de 10% a 40% do preço da venda inicial da sua fracção, correspondente a um valor entre oitenta e quatro mil e quatrocentas e sessenta patacas (84 460 patacas) e trezentas e trinta e sete mil e oitocentas e quarenta patacas (337 840 patacas).

Assim, o proprietário acima mencionado deve apresentar defesa, por escrito, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente anúncio, e todas as provas testemunhais, materiais, documentais ou demais provas que sejam favoráveis ao seu contraditório.

Caso a defesa escrita não seja apresentada no prazo fixado, ou a mesma não seja aceite pelo IH, será aplicada, ao



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

proprietário supracitado, uma multa de 10% a 40% do preço da venda inicial da sua fracção, correspondente a um valor entre oitenta e quatro mil e quatrocentas e sessenta patacas (84 460 patacas) e trezentas e trinta e sete mil e oitocentas e quarenta patacas (337 840 patacas).

Caso necessite de consulta, poderá, durante as horas de expediente, contactar a Sr.^a Kei através do telefone n.º 2859 4875 (Ext. 757).

Instituto de Habitação, aos 2 de Setembro de 2022.

A Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, Subst.^a,


Wu Lai Fong